



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Lei nº 1204/2024 de 23 de julho de 2024.

Súmula: Denomina de “CUSTÓDIO RAIZEL DE MEIRA” a Capela Mortuária do Município de Santa Lúcia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I

Art. 1º Denomina de “**CUSTÓDIO RAIZEL DE MEIRA**” a Capela Mortuária Municipal de Santa Lúcia.

Art. 2º A rua nominada pela promulgação da Lei Municipal nº 294/2008, localizada entre as quadras nº 04 e nº 24, confluência com as ruas Guilherme Laiter e Américo Mantovani, volta a ser denominada de RUA LONDRINA.

Art. 3º Ficam os chefes do Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizados de forma autônoma a adotar as medidas necessárias para dar eficácia da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 294/2008.

Santa Lúcia-PR, em 23 de julho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal